

Processo nº

CM/2025/10

Órgão Colegial

Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

10 de Abril de 2025

Duração:

Início às 10:29 e fim às 11:10

Local:

Salão Nobre

Presidida por:

Carlos André Teles Paulo de Carvalho

Secretariada por:

Ernesto Andrade Fonseca

PRESENCAS NA SESSÃO

N.º de identificação	Nome completo	Presente
248915860	Ana Luísa Pombo Araújo	NÃO
225172127	Anabela Susana Paiva Martins Oliveira	SIM
216747180	Carlos André Teles Paulo de Carvalho	SIM
127098208	Carlos Martins dos Santos Portugal	NÃO
129834831	Ernesto Andrade Fonseca	SIM
207580650	Fernanda Maria Fernandes Morais da Cunha Lamas	NÃO
135811520	Manuel dos Santos Costa	SIM
189421649	Maria de Lurdes Ferraz Figueira	SIM

Justificações de não comparência:

Ernesto Andrade Fonseca (1 / 2)
Técnico Superior
Data Assinatura: 19/05/2025
HASH: 08e448574388a8d84f16686a0e0d4b76

Carlos André Teles Paulo de Carvalho (2 / 2)
Presidente
Data Assinatura: 20/05/2025
HASH: 08e448574388a8d84f16686a0e0d4b76



1. Carlos Martins dos Santos Portugal:
«Por motivos Pessoais»

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro tomadas no uso da delegação de competências.

Relação dos pagamentos efetuados no período compreendido entre os dias 26 de março e 08 de abril de 2025, com as autorizações de pagamento n.ºs 953 à 1096 no montante de € 201 322,07 (duzentos e um mil trezentos e vinte e dois euros e sete cêntimos), conforme informação n.º 07/2025 datada de 09 de abril de 2025.

Relação da entrada de faturas na Divisão Financeira, conforme informação n.º 07/A/2025, datada em 09 de abril de 2025, na importância de € 31 569,98 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove euros e noventa e oito cêntimos).

RESUMO DIÁRIOS DE TESOURARIA

Foi presente à reunião da Câmara o resumo diário de tesouraria n.º 69, respeitante ao dia 09 de abril de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS: 705 601,94€ (setecentos e cinco mil seiscentos e um euros e noventa e quatro cêntimos);

DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 300 927,46€ (trezentos mil novecentos e vinte e sete euros e quarenta e seis cêntimos).

MAPA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS

Foi presente à reunião da Câmara a listagem da consulta dos fundos disponíveis, respeitante ao dia 10 de abril de 2025, que apresenta um saldo de €940 678,65 (novecentos e quarenta mil seiscentos e setenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos).

A Câmara Municipal de Tabuaço deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2 do artigo 16.º do Regimento da Câmara Municipal de Tabuaço, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

Verificadas as presenças e respetivo quórum da reunião, o Presidente abriu a reunião, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Aprovação da ata da reunião anterior

Aprovação da ata da sessão/reunião anterior

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade



Resolução:

Pelos membros presentes foi deliberado aprovar ata da reunião de 27 de março de 2025.

B) Período de intervenção do público

Sem assuntos

C) Período antes da ordem do dia

Dia 28 de março, em parceria com a Associação Futebol de Viseu, o município de Tabuaço organizou o 1º encontro local de Walking Football ontem, dia 28 de março, no estádio municipal de Tabuaço;

Ainda nesse mesmo dia esteve presente na abertura da Mostra Vínica de Armamar;

Dia 29 de março, ainda dentro das atividades comemorativas do Dia do Pai, a Câmara Municipal organizou um convívio desportivo entre pais e filhos. O evento teve lugar no Estádio Municipal.

Dias 2 e 3 de abril esteve em Bruxelas onde participou em reuniões do Comité da Regiões;

Dia 06 de abril decorreu na Avenida António Augusto da Silva Barradas, em Tabuaço, o 1º Certame dedicado à promoção de saúde e bem-estar "Ativamente", com inúmeras atividades para todos os públicos;

Dia 07 de Abril, reuniu com os senhores Engºs Nuno Gama e Pedro Braga, para tratar de assuntos relacionados com a Quinta de São Luís;

Dia 03 de abril a senhora Vice-Presidente esteve em Lisboa onde na presença do senhor Ministro das Infraestruturas, da Ministra do Ambiente e Energia de Portugal assinou um contrato de financiamento no âmbito de uma candidatura ao Fundo Ambiental;

Dia 08 de abril, realizou-se uma reunião com a empresa responsável pela instalação do Parque Fotovoltaico;

Dia 09 de abril a senhora Vice-Presidente esteve presente numa reunião extraordinária da CIMDOURO, que se realizou em Torre de Moncorvo;

Nesse mesmo dia o senhor Presidente esteve presente numa reunião realizada na CCDRN, no Porto;

D) Serviços Administrativos



Processo 2024/2025. Feira Mensal (Páscoa)

Favorável **Tipo de votação: Unanimidade**

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1182 de 7 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara deliberou, nos termos da Informação dos Serviços de Fiscalização, antecipar a realização da Feira mensal do dia 26 par o dia 19 de Abril.

Documentos anexos:

- Anexo 1. SGAP25040713520

Processo 2052/2025. Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade.

Favorável **Tipo de votação: Unanimidade**

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1195 de 8 de Abril de 2025.

Resolução:

Nos termos da Informação Técnica nº 46, datada de 07 de abril de 2025, deliberou atribuir um Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade aos funcionários nela referidos, com início a 01 de abril de 2025.

Documentos anexos:

- Anexo 2. SGAP25040813220

Processo 2098/2025. Transportes

Favorável **Tipo de votação: Unanimidade**

Factos e fundamentos legais:



A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1219 de 9 de Abril de 2025.

Resolução:

Proposta

Considerando que:

- A)** A Comunidade Intermunicipal do Douro é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes;
- B)** O Município de Tabuaço delegou na Comunidade Intermunicipal do Douro as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal mediante a celebração, em [...], de contrato interadministrativo de delegação de competências;
- C)** Contudo, uma vez que, no momento de celebração dos referidos contratos interadministrativos de delegação, não eram ainda conhecidas as soluções preconizadas para o referido contrato de serviço público, as Partes optaram por não regular logo as condições de financiamento da Comunidade Intermunicipal do Douro para o exercício das competências delegadas;
- D)** Nestes termos, essa regulação foi diferida para o momento em que se encontrasse suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa;
- E)** As competências (próprias e delegadas) da Comunidade Intermunicipal do Douro são exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros, que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais;
- F)** Em 28.02.2022, a Comunidade Intermunicipal do Douro lançou concurso público para a celebração de contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros;
- G)** Sucede que esse concurso público foi extinto por exclusão de todas as propostas apresentadas em 08.02.2023;

H) Considerando essa experiência, as alterações da necessidade do serviço público de transporte de passageiros da população por causa da pandemia COVID-19 e as novas informações entretanto recolhidas pela Comunidade Intermunicipal do Douro sobre o mercado do transporte público regional, foram concebidas novas soluções para um novo concurso público a lançar para dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior;

I) Nesse contexto, durante o ano de 2023, foi dado início à preparação do lançamento de um novo concurso;

J) Após reponderação por esta Comunidade Intermunicipal relativamente ao modelo contratual subjacente à operação de serviço público de transporte a concursar, entendeu-se dever alterar-se a natureza jurídica do contrato de serviço público a celebrar, passando a ser um contrato de prestação de serviços, ao invés do modelo concessório que subjazia ao concurso público referido no Considerando anterior, por decisão do Conselho Intermunicipal de 23.03.2023;

K) As peças do procedimento do concurso referido no Considerando anterior obtiveram parecer prévio vinculativo da AMT em 09 de maio de 2024, encontrando-se em revisão final as respetivas peças concursais, para efeitos da sua aprovação final e autorização da respetiva despesa nos termos legalmente aplicáveis, sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a Comunidade Intermunicipal do Douro terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos municípios;

L) A versão mais atualizada das peças do concurso a lançar pela Comunidade Intermunicipal do Douro encontra-se no **Anexo I** à presente proposta;

M) Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede, bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que, no primeiro ano de operação, o valor máximo da remuneração a pagar ao operador seja de 4 318 385,45 Euros (quatro milhões trezentos e dezoito mil trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes ao longo da sua duração de cinco anos e do IVA à taxa legal aplicável;

N) A transferência pelo Município para a Comunidade Intermunicipal do Douro das receitas provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 13.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, não se apresenta suficiente para, em conjunto com as transferências a realizar pelos demais municípios que delegaram a competência relativa ao serviço municipal na Comunidade Intermunicipal do Douro, garantir a esta os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas;



O) Para além do pagamento ao operador pela Comunidade Intermunicipal do Douro do valor anual a que se refere o Considerando M), poderão existir outras obrigações pecuniárias da Comunidade Intermunicipal do Douro perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelo operador do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual -, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual;

P) A capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Douro para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um Acordo de Financiamento, cuja minuta já aprovada pelo Comunidade Intermunicipal do Douro em 30 de outubro de 2024 segue como **Anexo II** – configurado, neste caso concreto, como complementar ao *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências* celebrado que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelo Município;

Q) O financiamento municipal para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos municípios, incluindo o Município de Tabuaço (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências e (ii) enquanto municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Douro, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro;

R) A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior seguiu o modelo a proporcionalidade quilométrica do serviço público municipal e do serviço público intermunicipal e inter-regional na Rede do concurso, conforme melhor explicitado na Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa, junta como **Anexo III** à presente informação;

S) Nessa base, o financiamento necessário para a assunção dos compromissos financeiros a assumir pela Comunidade Intermunicipal do Douro para fazer face ao exercício das suas competências de autoridade de transportes, particularmente associadas ao novo contrato a celebrar, reparte-se em 28% (vinte e oito por cento) correspondente ao serviço municipal previsto na Rede e 72 % (sessenta e dois por cento) correspondente ao serviço intermunicipal e inter-regional previsto na Rede, que são competências próprias da Comunidade Intermunicipal do Douro, tudo explicitado na referida Nota Técnica junta como Anexo III;

T) A repartição entre os municípios da responsabilidade pelo financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências de autoridade de transportes que lhe foram delegadas pelos municípios deve ser realizada segundo o critério da produção quilométrica realizada no território de cada município, constando expressamente indicada no Anexo III a participação do Município de Tabuaço para o



financiamento necessário para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das suas competências de autoridade de transportes;

U) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Douro deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios e que faça referência “às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação” – a minuta do Acordo de Financiamento consta do Anexo II à presente Informação Técnica;

V) As razões referidas no Considerandos anteriores exigem que o período de vigência do presente Acordo não possa coincidir com a duração do mandato dos órgãos deliberativos dos municípios, devendo manter-se, neste caso particular pelo menos até ao termo do ano civil em que ocorra o termo de vigência do contrato de serviço público (isto é, previsivelmente, em 31.12.2030), conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da sua revisão e renegociação entre as Partes com vista a assegurar o necessário financiamento da Comunidade Intermunicipal do Douro para o período posterior;

W) A despesa em causa, bem como a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativa ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências nela delegadas por este Município deve ser, nos termos da lei, autorizada e deliberada nos órgãos municipais competentes, prevendo-se a repartição dos encargos contratuais em causa entre os anos 2025 a 2030;

X) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

CONSIDERANDO AINDA QUE:

Y) Por outro lado, o Município, enquanto associado da Comunidade Intermunicipal do Douro, tem ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «*deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias*»;



Z) Deve, assim, ser suportado pelos Municípios, enquanto associados da Comunidade Intermunicipal do Douro, o financiamento necessário para o exercício das competências próprias desta enquanto autoridade de transportes respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais;

AA) A repartição entre os municípios dos recursos financeiros necessário para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências próprias desta em matéria de transporte rodoviário de passageiros, foi já deliberado pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro em 30 de outubro de 2024, tendo seguido um critério que combina a proporcionalidade quilométrica e a população servida do serviço público intermunicipal e inter-regional, cabendo, a esse título, ao Município de Tabuaço uma comparticipação na despesa relativa às competências próprias da Comunidade Intermunicipal do Douro na percentagem de [...] % (extenso):

CONSIDERANDO FINALMENTE QUE:

BB) O financiamento municipal para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos Município de Tabuaço (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências na parte correspondente a 28 % (vinte e oito por cento) desse financiamento, com uma comparticipação do Município de Tabuaço de 250 342,38€ (duzentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos) (2026 - 50 202,61€ ; 2027 - 50 958,09€; 2028 - 51 686,60€; 2029 - 52 720,34€; 2030 - 53 774,74€) e (ii) enquanto município integrante da Comunidade Intermunicipal do Douro, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal, na parte correspondente a 72% (sessenta e dois por cento) %, com uma comparticipação do Município de Tabuaço de 1 138 008,14€ (um milhão cento e trinta e oito mil oiro euros e catorze cêntimos) (2026 - 220 291,71€; 2027 - 223 606,82€; 2028 - 226 803,56€; 2029 - 231 339,63€; 2030 - 235 966,42€);

CC) A repartição do financiamento nos termos dos Considerandos anteriores, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu os critérios descritos no documento Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa anexo à presente deliberação como Anexo III;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Tabuaço, nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Acordo de Financiamento, entre a Comunidade Intermunicipal do Douro e os Municípios de os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, São João da Pesqueira, Santa Marta de Penaguião, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, relativo ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências nela delegadas pelos referidos municípios, nos termos da minuta constante

do Anexo II à presente proposta, como é o caso deste município, de acordo com o modelo e critérios de repartição descritos no Estudo constante do Anexo III à presente proposta;

2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8 /2012, de 21 de fevereiro, a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração do celebração, pelo Município de Tabuaço do Acordo de Financiamento relativo ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências nela delegadas pelos referidos municípios suas competências enquanto autoridade de transportes, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2026 a 2030, nos termos previstos no **Anexo IV** à presente proposta;

3. Submeter à Assembleia Municipal a autorização, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro:

a) (...)

b) (...)

Anexos:

I - Versão atualizada das peças concursais

II – Minuta de acordo de financiamento

III – Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa

IV - Proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais

E) Serviços Técnicos

Processo 1992/2025. Empreitada de "Substituição do Pavimento do Polidesportivo do Centro Escolar" - Liberação de caução.

Favorável **Tipo de votação: Unanimidade**

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1175 de 3 de Abril de 2025.

Resolução:



A Câmara nos termos do Auto de Vistoria para efeitos de Liberação Parcial de Caução, referente à “Empreitada de Substituição do Pavimento do Polidesportivo do Centro Escolar” deliberou proceder à liberação nos termos nele propostos.

Documentos anexos:

- Anexo 3. SGAP25040313310

Processo 2097/2025. Loteamento Urbano Nº 1/199

Favorável **Tipo de votação: Unanimidade**

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1218 de 9 de Abril de 2025.

Resolução:

Nos termos do Auto de receção definitiva das obras de urbanização - Operação de Loteamento urbano nº 1/1999, a Câmara deliberou aprovar o referido Auto.

Processo 2061/2025. Obras de conservação - Requalificação do Centro de Saúde de Tabuaço

Favorável **Tipo de votação: Unanimidade**

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1199 de 8 de Abril de 2025.

Resolução:

Nos termos da Informação Técnica nº 42/2024, de 04 de abril de 2024, referente às “Obras de conservação - Requalificação do Centro de Saúde de Tabuaço - Aviso nº 16/C01-i01 /2023 - Manifestação de interesse de início de procedimento deliberou o seguinte:

- 1 - Concordar com proposto e manifestar o interesse no início do procedimento;
- 2 - Nomear o júri proposto na referida Informação.

F) Serviços De Cultura E Ação Social

Processo 2047/2025. Agrupamento de Escolas de Tabuaço



Favorável

Tipo de votação:

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1193 de 8 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara deliberou nomear como representante do Município os senhores:

Anabela Susana Paiva Martins Oliveira: Vice-Presidente da Câmara Municipal;
Leandro Filipe Almeida Carvalho Macedo: Presidente da Assembleia Municipal;
Fernanda Maria Fernandes Moraes da Cunha Lamas: Chefe da Divisão Financeira do Município de Tabuaço.

Documentos anexos:

- Anexo 4. 20250320_Outros_Carta (2)

Processo 2031/2025. Subsídio, Grupo Coral de Barcos

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1186 de 7 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara deliberou, atribuir ao Grupo Coral de Barcos um apoio monetário no montante de 500,00€ (quinhentos euros) destinados ajuda nas despesas do Grupo.

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis.

Processo 2026/2025. Pedido de atribuição de subsídio para a realização da Festa em Honra de São Marcos 2025 em Guedieiros

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:



A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1184 de 7 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara deliberou atribuir à Associação Recreativa e Cultural de Guedieiros, "Os Caracóis da Calçada", um apoio monetário no montante de 500,00€ (quinhentos euros) destinados ajuda nas despesas a efetuar com a realização das festas em Honra de São Marcos.

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis.

Documentos anexos:

- Anexo 5. 20250318_Outros_Oficio (6)

Processo 2025/2025. Pedido de atribuição de verba para realização do 1º Mercado do Azeite em Guedleiros

Favorável **Tipo de votação: Unanimidade**

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1183 de 7 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara deliberou adiar a discussão deste assunto para uma próxima reunião.

Processo 2045/2025. Grupo Desportivo Arcos Futebol Club

Favorável **Tipo de votação: Unanimidade**

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1192 de 8 de Abril de 2025.

Resolução:



A Câmara deliberou atribuir ao Arcos Futebol Clube um apoio Monetário no montante de 5 000,00€ (cinco mil euros) para ajuda em despesas com a atividade da Associação.

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis.

Documentos anexos:

- Anexo 6. 20250404_Outros_Oficio (6)

Processo 2027/2025. Clube Land Rover de Portugal - Passeio Serras do Norte 2025

Favorável **Tipo de votação: Unanimidade**

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1185 de 7 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara deliberou dar o seu parecer favorável à passagem pelo Concelho de Tabuaço do referido evento.

Documentos anexos:

- Anexo 7. SGAP25040714360

Processo 1908/2025. Apoio social - Bolsas a Estudantes

Favorável **Tipo de votação: Unanimidade**

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1131 de 31 de Março de 2025.

Resolução:

A Câmara deliberou ratificar a lista de Atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior – Ano letivo 2024/2025, constantes do referido processo 1908/2025.

Processo 1965/2025. Pedido de Apoio (Eu, Peregrino)

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1160 de 3 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara deliberou atribuir à Associação “Eu Peregrino” um apoio monetário destinada a ajudar nas despesas da referida Associação.

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis.

Processo 1744/2025. Apoio social - Apoio à alimentação

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1023 de 24 de Março de 2025.

Resolução:

A Câmara tomou conhecimento e nos termos e com fundamentos de facto e de direito constantes no processo n.º 1342/2025, de 27 de fevereiro de 2025, deliberou deferir o pedido de atribuição de uma cesta básica à senhora [REDACTED], no valor mensal de 40,00€ (quarenta euros).

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis.

Processo 1738/2025. Apoio social - Apoio a Obras

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1020 de 24 de Março de 2025.



Resolução:

A Câmara, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação dos Serviços, deliberou indeferir o pedido de apoio a obras, formulado pela Município [REDACTED]

G) Serviços Financeiros

Sem assuntos

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

